



## **EDITAL Nº 009/2018–PRAE/UFRR- PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PRÓ-ACADÊMICO/2018**

**Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2018.**

Divulga abertura de inscrições para processo seletivo para o ano letivo de 2018 da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO, conforme Decreto do PNAES nº. 7.234/2010.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), **torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo para o ano letivo de 2018 da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO.**

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Edital objetiva a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 300 (trezentas) vagas do Programa de Bolsa Pró-acadêmico, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae), realizado por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (Daes) e financiada pelo PNAES, por discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFRR oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

**1.2.** As **300 (trezentas)** vagas para bolsa PRÓ-ACADÊMICO serão distribuídas da seguinte maneira:

**1.2.1.** 130 (cento e trinta) vagas para o turno da manhã;

**1.2.2.** 130 (cento e trinta) vagas para o turno da tarde;

**1.2.3.** 40 (quarenta) vagas para o turno da noite.

**1.3.** O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

**1.3.1.** Preenchimento do Cadastro Único/UFRR;

**1.3.2.** Análise de documentação acadêmica;

**1.3.3.** Entrevista e/ou visita domiciliar (a critério da Comissão Avaliadora).



**1.4.** O valor mensal vigente da bolsa PRÓ-ACADÊMICO é de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), fixado conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento, e disponibilidade orçamentária da UFRR.

**1.5.** A carga horária será de 20h semanais, cujo cumprimento deve ocorrer em horário compatível com a grade curricular do discente, para o turno requerido no ato da inscrição, desde que atenda a demanda dos setores de vinculação.

**1.6.** Este Edital tem a vigência de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da data de sua publicação e reserva ao candidato uma expectativa de convocação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da UFRR.

**1.7.** A concessão da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO é regida pelo Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pelo disposto nesse edital, e, portanto, não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRR.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018.

**2.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**2.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 deste Edital.

**2.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.



### 3. DA BOLSA PRÓ-ACADÊMICO

3.1. A Bolsa Pró-acadêmico propicia auxílio financeiro aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UFRR, por meio do cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais de acordo com o disposto no item 1.5, conforme natureza das atividades executadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à redução do índice de evasão e retenção dos acadêmicos, incentivando e contribuindo com o desempenho dos discentes e ampliando as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA

- 4.1. Estar regularmente matriculado em **curso presencial** de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas;
- 4.2. Possuir, prioritariamente, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- 4.3. Não ter concluído outro curso de graduação;
- 4.4. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades vinculadas à bolsa, para o turno requerido no ato da inscrição, em horário compatível com a grade curricular do curso de graduação, observados os horários das disciplinas matriculadas no semestre letivo 2018.1;
- 4.5. Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2017.2;
- 4.6. Os casos que não atenderem ao requisito do item 4.5, serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da inscrição;
- 4.7. Não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Serviço Militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;
- 4.8. Não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão da bolsa;



**4.9.** Não ter apresentado nenhuma atitude passível de desligamento na condição de bolsista anterior a este Edital, ou ainda ter sido excluído, desligado, anteriormente, de forma justificada e comprovada, pelo descumprimento de normas que regem os Programas de Bolsa assistenciais, de permanência, de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado e/ou por desempenho insatisfatório na condição de bolsista.

**4.10.** Inexistência de qualquer atividade remunerada, que não seja os valores recebidos como remuneração de auxílios e bolsas assistenciais, de monitoria e iniciação científica. A renda proveniente dos auxílios e bolsas supracitados não serão computadas para o critério da renda *per capita* do candidato, exceto a Bolsa Permanência.

## **5. ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO**

**5.1.** O candidato deverá acessar o módulo de Assistência Estudantil do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA, no período de **05 a 12 de março de 2018**, impreterivelmente, para preencher obrigatoriamente os campos do questionário socioeconômico Cadastro Único disponível no sistema, bem como anexar as documentações solicitadas no item 7 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas.

**5.2. O preenchimento do Cadastro Único ([sigaa.ufrr.br](https://sigaa.ufrr.br) → Bolsas → Aderir ao Cadastro Único) é um pré-requisito para inscrição no processo seletivo regido por este Edital. Logo, o não preenchimento do mesmo impossibilitará a inscrição.**

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições da bolsa Pró-acadêmico serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio do sistema de inscrições: <https://sigaa.ufrr.br> → Bolsas → Solicitações de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → Bolsa Pró-acadêmico (TURNO), acontecerão **no período de 05 a 12 de março de 2018**.

**6.2.** Após o término do prazo da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar;



**6.3.** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.4.** No ato da inscrição o discente deverá optar **por apenas 1 (uma) modalidade** de Bolsa Pró-acadêmico, a saber, Bolsa Pró-acadêmico (Matutino), Bolsa Pró-acadêmico (Vespertino) e Bolsa Pró-acadêmico (Noturno), para o cumprimento das 20h. No caso em que não possuir disponibilidade de 20h semanais em um único turno, observados os horários das disciplinas matriculadas no semestre letivo 2018.1, deverá optar pelo turno de maior disponibilidade de horário.

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1. Documentação pessoal e acadêmica:**

**7.1.1.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

**7.1.2.** Cópia do CPF;

**7.1.3.** Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);

**7.1.4.** Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

**7.1.5.** Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos;

**7.1.6.** Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

**7.1.7.** Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais ou responsáveis ou cônjuge.

### **7.2. Documentação para avaliação socioeconômica:**

**7.2.1.** Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

**7.2.1.1. Se profissional,** comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;



**7.2.1.2. Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;

**7.2.1.3.** Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

**7.2.1.4.** Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo II), **com nome da atividade desempenhada.**

**7.2.1.5.** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

**7.2.1.6.** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**7.2.1.7.** Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

**7.2.2.** As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DAES/PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**7.2.3.** A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será **INDEFERIDA**, não cabendo recurso.

**7.2.4.** A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do



candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

**8.2.** Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, **não caberá recurso.**

**8.3.** A publicação da homologação preliminar e final das inscrições será publicada nos dias **13 e 15 de março de 2018**, respectivamente, conforme cronograma presente no item 16 deste Edital.

## **9 DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo para a bolsa Pró-acadêmico, regido por este edital, será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída por assistentes sociais e psicólogos, nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

**9.2.** A seleção dar-se-á por análise do cadastro único e documentações anexas à inscrição. A critério da Comissão poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **10.1. Da entrevista**

**10.1.1.** Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora e dia e horário predefinido, nas salas 409 e 412, bloco IV da UFRR, no período de 16 a 26 de março 2018, conforme o edital de convocação da seguinte maneira:

**10.1.1.1.** Turno Matutino: 150 (cento e cinquenta) candidatos;

**10.1.1.2.** Turno Vespertino: 150 (cento e cinquenta) candidatos;

**10.1.1.3.** Turno noturno: 60 (sessenta) candidatos;



**10.1.2.** Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer, sem justificativa plausível, no dia e horário estabelecido para entrevista, conforme o edital de convocação.

**10.1.3.** Será de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação, o prazo para justificativa do não comparecimento que deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à DAES, sala 402, bloco IV da UFRR.

## **10.2. São critérios de avaliação:**

**10.1.1.** Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);

**10.1.2.** Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;

**10.1.3.** Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

**10.1.4.** Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

**10.1.5.** Disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária da Bolsa.

**10.1.6.** Serão contemplados, prioritariamente, discentes com menor renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes e que não exerçam qualquer atividade remunerada, inclusive bolsa concedida pela UFRR ou outros órgãos e entidades externos;

**10.3.** A classificação dos discentes obedecerá aos critérios estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, e será divulgada por ordem de classificação de acordo com turno requerido pelo discente no ato da inscrição.

**10.4.** A DAES/PRAE poderá realizar novas convocações, mediante o surgimento de vaga e disponibilidade orçamentária da UFRR.

## **10.5. Dos critérios de desempate**

**10.5.1.** Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:





- 10.5.1.1.** O candidato que apresentar menor renda per capita;
- 10.5.1.2.** O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e/ou Crédito do Povo;
- 10.5.1.3.** O candidato que apresentar maior número de componentes na família que não exerçam qualquer atividade remunerada;
- 10.5.1.4.** O candidato com mais idade.

## **11. DO RESULTADO FINAL, TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

**11.1.** O resultado final será divulgado no dia **02 de abril de 2018**, no site da PRAE ([www.prae.ufrr.br](http://www.prae.ufrr.br)) e no mural do Bloco IV da UFRR.

**11.2.** Os acadêmicos selecionados dentro do número de vagas serão convocados, mediante edital de convocação da DAES, para assinar o Termo de Compromisso e ser encaminhado ao setor de lotação para fins de iniciar as atividades referentes à Bolsa PRÓ-ACADÊMICO.

**11.2.1.** o bolsista, a partir da data do recebimento do termo de compromisso e do encaminhamento, deverá se apresentar no respectivo setor de lotação, com o compromisso de devolver à DAES/PRAE a via do termo de compromisso e encaminhamento, devidamente assinadas pelo supervisor e pelo bolsista, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

**11.2.2.** a não devolução do termo de compromisso e encaminhamento à DAES/PRAE, no prazo estabelecido acima, acarretará a não vinculação do discente à bolsa PRÓ-ACADÊMICO, e o conseqüente impedimento de assumir a vaga, sem o direito de compor o cadastro reserva.

**11.2.3.** é de inteira responsabilidade do discente e de seu supervisor o atendimento dos prazos estabelecidos pela DAES/PRAE para a devolução do formulário de encaminhamento de bolsista, do termo de compromisso, bem como a entrega de outros documentos solicitados.

**11.2.4.** para efeitos financeiros, a vinculação do discente à bolsa PRÓ-ACADÊMICO contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso pelo bolsista e pelo supervisor, devendo esta ser a data de início das atividades no setor de lotação.



**11.3.** A alocação do discente contemplado com a bolsa PRÓ-ACADÊMICO poderá ocorrer em unidades acadêmicas, técnicas ou administrativas, considerando, preferencialmente, sua área de formação.

**11.4.** Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura** de uma conta corrente pessoal e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente. Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento.

**11.5.** Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os discentes classificados serão convocados para entrevista a fim de formar um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR e demais critérios fixados nesse edital.

**11.6. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

**11.6.1.** Não cumprir as condições desse edital;

**11.6.2.** Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;

**11.6.3.** Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

**11.6.4.** Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata;

**11.6.5.** Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da assistência social e comissão de seleção.

**11.6.6.** Não comparecer à entrevista, quando convocado, sem justificativa plausível;

**11.6.7.** Não ter apresentado atitude passível de desligamento e/ou desempenho insatisfatório na condição de bolsista anteriormente.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

**12.2.** O recurso será interposto junto à DAES/PRAE, preenchendo-se o Formulário para Interposição de Recurso (anexo III) das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

**12.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito,



recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.4.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

**12.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

**12.6.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

### **13. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

**13.1.** Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atividade, para o turno(s) requerido(s) no ato da inscrição, em horário compatível com a grade curricular do curso de graduação.

**13.2.** Comunicar à DAES/PRAE mudança nos dados cadastrais, de curso, de matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição.

**13.3.** Cumprir o que determinam as cláusulas do termo de compromisso do bolsista, este edital.

**13.4.** Preencher e encaminhar à DAES/PRAE frequência e relatório mensal de atividades, devidamente assinada pelo bolsista e seu supervisor.

**13.4.1.** A frequência, juntamente com o relatório de atividades, por meio de **memorando eletrônico**, deverá ser encaminhada pelo supervisor do bolsista e entregue à DAES/PRAE mensalmente até dois dias úteis após o último dia de assinatura da frequência mensal, impreterivelmente, para providência de pagamento.

**13.4.2.** Caso a frequência, juntamente com o relatório de atividades, não sejam encaminhados à DAES/PRAE pelo supervisor no prazo estabelecido no item anterior, a bolsa relativa ao respectivo mês será paga no mês subsequente ao da entrega, mediante justificativa plausível do supervisor do bolsista a ser analisada pela DAES.

**13.5.** Desenvolver atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão em unidades técnicas, administrativas e acadêmicas.

**13.6.** Cumprir com as suas atividades didáticas e obter desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestres do ano letivo de 2018.



**13.7.** Serão computadas como reprovação as disciplinas trancadas no semestre anterior como critério de aproveitamento de 75%, conforme os itens 4.5.

**13.8.** Devolver o termo de compromisso do bolsista (via DAES/PRAE) devidamente assinado pelo supervisor e pelo bolsista no prazo estabelecido em edital.

**13.9.** Comunicar imediatamente ao supervisor e à DAES/PRAE, no caso de desistência da condição de bolsista.

**13.10.** A continuidade da atuação como bolsista no semestre letivo 2018.2 fica condicionada à apresentação do comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA e histórico escolar atualizados, no início do respectivo semestre letivo, no prazo informado pela DAES, conforme o item 4.5 e 4.6 deste Edital.

## **14. DOS DIREITOS**

**14.1.** O discente contemplado com a bolsa PRÓ-ACADÊMICO poderá afastar-se, sem perda do auxílio correspondente:

**14.1.1.** Para licença-maternidade e por motivo de saúde, em prazo maior do que 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de atestado médico, a critério do supervisor.

**14.1.2.** Para participação, mediante prévia comprovação e autorização do supervisor da bolsa, com possibilidade de contar como carga horária de atividades vinculadas à bolsa, em:

**14.1.2.1.** Atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários, cursos, semanas acadêmicas ou similares, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos;

**14.1.2.2.** Reuniões de órgãos deliberativos, na condição de representante discente;

**14.1.2.3.** Em assembleias convocadas pelo respectivo centro discente ou pelo Diretório Central dos Estudantes da UFRR.

**14.2.** Não haverá substituição de bolsista no período de afastamento nos casos previstos no item 13.1 deste Edital.



## **15. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS**

**15.1.** O desligamento da condição de bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

**15.1.1.** por solicitação escrita do bolsista ao supervisor da bolsa ou pela DAES;

**15.1.2.** por solicitação escrita do bolsista, o mesmo deverá preencher o formulário de desligamento da bolsa, junto a DAES, no prazo de 3 (três) úteis anteriormente a suspensão de suas atividades.

**15.1.3.** por solicitação escrita do supervisor, nos seguintes casos: não cumprimento de atividades, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês; não realização de atividades propostas; descumprimento de normas da unidade administrativa ou didática;

**15.1.4.** em caso de trancamento de semestre, abandono ou conclusão do curso;

**15.1.5.** desistência da bolsa ou do curso de graduação;

**15.1.6.** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

**15.1.7.** quando não tiver frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada nos semestres letivos de 2018, sem justificativa plausível e parecer do serviço social da UFRR;

**15.1.8.** quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas nos semestres letivos de 2018, sem justificativa plausível e parecer do serviço social da UFRR;

**15.1.9.** solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano letivo de 2018;

**15.1.10.** quando houver sofrido sanção ou penalidade disciplinar que impeça o recebimento da bolsa;

**15.1.11.** descumprimento dos itens deste edital ou no Termo de Compromisso do Bolsista;

**15.1.12.** mudanças na situação acadêmica ou socioeconômica que descaracterizem as condições que originaram o ingresso na Bolsa PRÓ-ACADÊMICO.

**15.1.13.** matricular-se em menos de 04 disciplinas, sem justificativa plausível.



**16. CRONOGRAMA**

<b>Atividade a ser desenvolvida</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	<b>22/02/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Publicação de editais retificadores	<b>22 e 02/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Impugnação do Edital	<b>22 e 23/02/2018</b>	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Adesão ao Cadastro Único e Inscrição no processo seletivo da Bolsa Pró-acadêmico/2018	<b>05 a 12/03/2018</b>	Sigaa.ufrr.br → Portal do Discente → Bolsas → <b>Aderir ao Cadastro Único</b>  Sigaa.ufrr.br → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → <b>Bolsa Pró-acadêmico (TURNO)</b>
Resultado da homologação preliminar das inscrições	<b>13/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de recurso à homologação preliminar das inscrições	<b>13 e 14/03/2018</b>	DAES, sala 402, bloco IV da UFRR
Resultado Final das Inscrições e publicação do edital de Convocação para a Entrevista	<b>15/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período de entrevista	<b>16 a 26/03/2018</b>	Salas 409 e 412, bloco IV da UFRR
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	<b>27/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição do resultado preliminar do processo seletivo	<b>27 e 28/03/2018</b>	DAES, sala 402, bloco IV da UFRR
Resultado dos recursos e publicação do Resultado Final do processo seletivo	<b>02/04/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Convocação dos bolsistas classificados	<b>02/04/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.



**17.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

**17.3.** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

**17.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**17.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**17.6.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Diretoria de Assuntos Estudantis DAES/PRAE, Sala 402 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3623-5599.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Vladimir de Souza**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016  
PRAE/UFRR



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, aluno(a) \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, inscrito sob o RG Nº \_\_\_\_\_ e  
CPF Nº \_\_\_\_\_ declaro para efeitos de inscrição junto ao programa  
PROACADÊMICO, atender a todos os critérios estabelecidos no item 4 do Edital Nº  
009/2018 – PRAE/UFRR - BOLSA PROACADÊMICO/2018.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de  
que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas  
informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos  
dispostos no Edital Nº 009/2018-BOLSA PROACADÊMICO/2018, caso contrário, essa  
inscrição será indeferida.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de  
apresentação à UFRR que minha renda pessoal mensal bruta é de aproximadamente R\$  
\_\_\_\_\_ referente ao trabalho de  
\_\_\_\_\_  
e a renda familiar total é de R\$ \_\_\_\_\_ referente a  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda que o número de familiares é de \_\_\_\_\_ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

**“Art .299** Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3( três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

